

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Criado pela Lei 2.548 de 12/ago/99

COMUNICADO DE Nº 02/2022, 07 de julho de 2022

CRONOGRAMA DO 2º SEMESTRE DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

MÊS	DIA	HORÁRIO
JULHO	19/07	09h00
AGOSTO	23/08	09h00
SETEMBRO	20/09	09h00
OUTUBRO	**(CONFERENCIA)**	programação especial
NOVEMBRO	22/11	09h00
DEZEMBRO	20/12	09h00

OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração na data e horário comunicaremos com antecedência.

Prosseguiremos no formato remoto na plataforma goomeet com o mesmo link permanente:

meet.google.com/ezu-yifr-epr





CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Criado pela Lei 2.548 de 12/ago/99

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA EM REUNIÃO

O Presidente do CMDCA no uso de suas atribuições e em conformidade com o regimento interno, seção I dos membros efetivos e suplentes, preconiza o Artigo 3.0 parágrafo 1.0 - que dispõe:

" I Será considerada ausência, a falta eventual de um Conselheiro ou Suplente, ainda que não justificada previamente, a uma reunião ou sessão convocada na forma deste Regimento; II - Nas mesmas condições, duas ou mais faltas consecutivas, desde que justificadas"

Foi observada faltas (não justificadas) de alguns conselheiros no ano anterior por isso solicitamos para os **TITULARES & SUPLENTES** na ocorrências de faltas por motivos particulares nos encaminhe formalmente justificativas até o terceiro dia que ocorreu a reunião; na ausência da mesma, a falta será **oficialmente registrada** e caso ocorrerem mais faltas consecutivas **não justificadas** previamente, ocasionara o afastamento de tal conselheiro conforme preconiza o regimento interno deste colegiado.

A apresentação da justificativa poderá ser encaminhada preferencialmente por email: cmdca@arturnogueira.sp.gov.br com o respectivo motivo e assinatura do conselheiro.

LUCAS BARBOSA
Presidente do CMDCA